



## CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E COMPLIANCE – IWCA BRASIL

### 1. Finalidade

O presente Código de Conduta Ética e Compliance (“Código”) estabelece os princípios, diretrizes e padrões de conduta aplicáveis a todas as pessoas físicas e jurídicas vinculadas à IWCA Brasil. Tem por finalidade assegurar a atuação ética, íntegra e em conformidade com a missão institucional, bem como disciplinar as relações internas e externas, em observância às boas práticas de governança, integridade e conformidade.

### 2. Abrangência

Este Código aplica-se, de forma obrigatória, a:

- Associadas
- Membros da governança e liderança
- Colaboradoras e voluntárias
- Profissionais da cadeia do café participantes das iniciativas
- Empresas, cooperativas, associações e demais parceiros institucionais
- Prestadores de serviço, fornecedores e terceiros vinculados

A adesão e observância a este Código constituem condição indispensável para a manutenção de qualquer vínculo institucional, associativo, contratual ou de parceria com a IWCA Brasil.

### 3. Princípios e Valores

Todas as relações e atividades desenvolvidas no âmbito da IWCA Brasil deverão observar os seguintes princípios:

- Respeito
- Sustentabilidade
- Equidade e Inclusão
- Integridade
- Colaboração
- Empoderamento

### 4. Diretrizes Gerais de Conduta

#### 4.1 Conduta Ética e Profissional

As partes abrangidas por este Código obrigam-se a atuar com ética, respeito, diligência e profissionalismo, assegurando relações pautadas na confiança, na transparência e na integridade.

#### 4.2 Comunicação e Relacionamento

A comunicação deverá ser conduzida de forma respeitosa, objetiva e compatível com os princípios institucionais. Esta diretriz aplica-se a todas as interações realizadas no âmbito da IWCA Brasil, incluindo aquelas entre associadas, representantes institucionais, parceiros, fornecedores e terceiros.

#### 4.3 Ambiente Seguro, Inclusivo e Livre de Discriminação

É vedada qualquer forma de discriminação, assédio ou conduta incompatível com os valores da IWCA Brasil. Tal vedação aplica-se a todos os ambientes relacionados à atuação institucional, incluindo eventos, iniciativas, parcerias e interações presenciais ou digitais.



#### **4.4 Integridade e Conflito de Interesses**

As partes deverão:

- I. Atuar com honestidade, boa-fé e transparência;
- II. Evitar situações de conflito de interesses, reais ou aparentes;
- III. Declarar, tempestivamente, quaisquer circunstâncias que possam comprometer a imparcialidade de decisões.

As pessoas jurídicas deverão assegurar que suas práticas estejam em conformidade com padrões éticos e legais compatíveis com este Código.

#### **4.5 Conduta de Parceiros, Empresas e Terceiros**

Os parceiros institucionais, empresas, fornecedores e demais terceiros obrigam-se a:

- I. Cumprir integralmente a legislação vigente;
- II. Adotar práticas éticas e responsáveis em suas atividades;
- III. Respeitar os direitos humanos e trabalhistas;
- IV. Abster-se de práticas discriminatórias, abusivas ou ilícitas;
- V. Manter padrões adequados de governança e integridade;
- VI. Observar, em todas as interações com a IWCA Brasil, as disposições deste Código.

A IWCA Brasil poderá, a seu critério, avaliar a aderência desses terceiros às diretrizes aqui estabelecidas.

#### **4.6 Uso da Imagem e Representação Institucional**

A utilização do nome, marca e imagem da IWCA Brasil dependerá de autorização prévia, quando aplicável, e deverá observar os princípios e diretrizes deste Código.

#### **4.7 Proteção da Reputação Institucional**

Todas as partes obrigam-se a adotar condutas que preservem a reputação, a credibilidade e a integridade institucional da IWCA Brasil, inclusive em ambientes digitais e redes sociais.

#### **4.8 Atuação em Espaços Institucionais**

A participação em eventos, reuniões e iniciativas deverá observar as normas de convivência, organização e governança estabelecidas, contribuindo para um ambiente produtivo e colaborativo.

#### **4.9 Integridade Reputacional e Situações Sensíveis**

A preservação da reputação institucional da IWCA Brasil constitui interesse legítimo e essencial à sua atuação. Poderão ser consideradas, a critério da Diretoria, situações que, de forma direta ou indireta, possam impactar a reputação, a integridade ou o ambiente institucional da IWCA Brasil. A análise observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé e proteção institucional.

### **5. Condutas em Desacordo**

Configura descumprimento deste Código qualquer ação ou omissão que:

- Viole seus princípios e diretrizes;
- Comprometa o ambiente institucional;
- Prejudique relações entre os públicos envolvidos;
- Gere riscos legais, éticos ou reputacionais à IWCA Brasil.

### **6. Canal de Integridade**

A IWCA Brasil manterá canal de integridade acessível a todos os públicos abrangidos por este Código.

O tratamento dos relatos observará:

- Confidencialidade
- Imparcialidade
- Boa-fé
- Vedação a retaliações



## 7. Tratamento de Situações e Relatos

As situações reportadas ou identificadas que possam representar descumprimento deste Código serão analisadas pela Diretoria da IWCA Brasil, de forma criteriosa e compatível com a natureza da organização. A Diretoria poderá, sempre que entender necessário:

- I. Solicitar esclarecimentos às partes envolvidas;
- II. Considerar informações disponíveis e o contexto apresentado;
- III. Avaliar os impactos institucionais, éticos e reputacionais;
- IV. Deliberar sobre as medidas cabíveis.

A condução das análises observará os princípios da boa-fé, razoabilidade, proporcionalidade e proteção institucional, não se configurando como procedimento investigativo formal.

## 8. Medidas Disciplinares

O descumprimento deste Código poderá ensejar a aplicação de medidas, observados os critérios de proporcionalidade e gravidade da conduta.

### 8.1 Pessoa Física

- Orientação formal
- Advertência
- Suspensão de participação
- Desligamento da associação

### 8.2 Pessoa Jurídica e Terceiros

- Notificação formal
- Exigência de adequação de conduta
- Suspensão de participação em iniciativas
- Encerramento de parcerias ou contratos
- Restrição a futuras colaborações

As medidas poderão ser aplicadas também em situações que configurem risco reputacional relevante à IWCA Brasil, ainda que decorrentes de fatos externos às suas atividades diretas. Sem prejuízo, poderão ser adotadas medidas adicionais conforme a legislação aplicável. A definição e aplicação das medidas caberá à Diretoria, considerando o contexto, a gravidade da situação e os impactos institucionais, não havendo obrigatoriedade de aplicação progressiva.

## 9. Responsabilidades

Compete a todas as partes:

- I. Conhecer e cumprir este Código;
- II. Promover condutas alinhadas aos seus princípios;
- III. Comunicar, de boa-fé, situações de desconformidade;
- IV. Cooperar com processos de apuração.

As pessoas jurídicas são responsáveis por assegurar que seus representantes, colaboradores e prepostos observem integralmente este Código.

## 10. Governança do Código

A IWCA Brasil poderá instituir instância responsável pela gestão deste Código, incluindo:

- Implementação e atualização
- Disseminação e treinamento
- Gestão do canal de integridade
- Condução de apurações



#### **11. Cláusula de Salvaguarda Institucional**

A IWCA Brasil reserva-se o direito de adotar, a qualquer tempo, as medidas que considerar necessárias para proteger sua integridade, reputação, governança e ambiente institucional, com base nos princípios estabelecidos neste Código.

#### **12. Disposições Finais**

Este Código entra em vigor na data de sua aprovação, aplicando-se a todos os públicos abrangidos, e integra, para todos os fins, as relações institucionais, associativas e contratuais da IWCA Brasil.



## TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Conduta Ética e Compliance da IWCA Brasil.

Comprometo-me a cumprir suas diretrizes, princípios e valores, atuando de forma ética, responsável e em conformidade com as normas estabelecidas.

No caso de pessoa jurídica, declaro que a organização que represento está ciente e comprometida com o cumprimento deste Código, responsabilizando-se por orientar seus colaboradores, representantes e prepostos quanto às suas disposições.

Reconheço que o descumprimento poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares, incluindo o encerramento de vínculo institucional com a IWCA Brasil.

Comprometo-me, ainda, a comunicar situações em desacordo com este Código por meio dos canais apropriados.

Nome completo / Razão social: \_\_\_\_\_

CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante (se aplicável): \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_